



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

CONTRATO N.º 35 /2010 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA  
PELA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE  
GESTÃO INTERNA E A EMPRESA  
TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA  
EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO por meio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, por intermédio da DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 941.256, expedida pela SSP/DF, e do CPF/MF nº 416.281.011-72, nomeado pela Portaria nº 592 de 13/06/2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2007, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.990.812/0001-15, com sede SIA Trécho 6 Lotes 05/15, Bl. B - Brasília/DF, Cep: 71.205-060, neste ato representada pelo seu Diretor de Gestão, Senhor GIOVANNI COELHO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 667.266, expedida pela SSP-DF e CPF nº 252.380.191-49, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.002101/2010-13 e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555/00 e alterações posteriores; do Decreto nº 5.450/05; da Lei Complementar nº 123/06; do Decreto nº 6.204/07, pela Lei nº 8.248/91 e alterações posteriores e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, a ser executado sob a forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento e manutenção de sistemas, na Área de Tecnologia da Informação (item 4), de modo a atender às necessidades da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2010 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

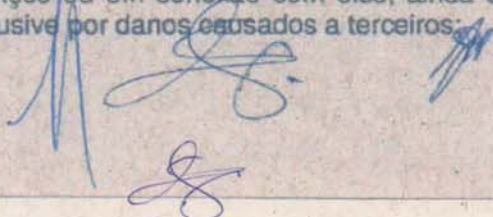
São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições insertas no Termo de Referência:

1. Supervisionar os serviços objeto do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
2. Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da **CONTRATADA**, necessários à execução do serviço;
3. Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias, à execução dos serviços.
4. Encaminhar toda a documentação necessária para a precisa especificação dos requisitos, na emissão das Ordens de Serviço (O.S.).
5. Manter pessoal técnico especializado para prestar esclarecimentos sobre os processos de negócio e requisitos das Ordens de Serviço (O.S.) emitidas.
6. Efetuar a homologação, dar aceite definitivo e pagar os serviços nos prazos estabelecidos no presente termo.
7. Conceder, quando necessário para a execução dos serviços relacionados ao presente Contrato, acesso dos prepostos da Contratada ao ambiente e instalações da **CONTRATANTE**, dentro das regras estabelecidas pela Portaria CGU 196.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do contrato;
2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços à **CONTRATANTE**;
7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;



10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
11. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
12. Alocar Avaliador com certificação MPS-BR com atribuição de, semestralmente, avaliar os processos instituídos no presente Edital e emitir relatório com indicadores de desempenho da **CONTRATADA**, em relação ao mercado, comparáveis com os indicadores do nível F do MPS-BR ou nível 2 do CMMI, e recomendações de melhorias a serem adotadas pela **CONTRATADA**.
13. A **CONTRATANTE**, a seu critério e suas custas, pode submeter o relatório apresentado à avaliação de outro profissional, para atestar a veracidade da avaliação;
14. Alocar Preposto, com certificação PMP provida pelo PMI – Project Management Institute ([www.pmi.org](http://www.pmi.org)) e experiência mínima comprovada de 12 (doze) meses em gerenciamento de projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas, para exercer as seguintes atribuições: receber serviços, aceitar os serviços demandados, participar de reuniões, entregar produtos, assinar documentos, apresentar relatórios de progresso e de níveis de serviço e pré-faturas e efetuar quaisquer atividades relacionadas com a gestão do presente contrato, se apresentando na sede da **CONTRATANTE** sempre que convocado.
15. Alocar Especialista em Métricas, com certificação CFPS, provida pelo IFPUG (*International Function Point Users Group* – [www.ifpug.org](http://www.ifpug.org)) e experiência mínima comprovada de 12 (doze) meses na técnica de Análise de Pontos de Função, utilizando a metodologia descrita na versão 4.2.1 do Manual de Práticas de Contagens por Pontos de Função (*Function Point Counting Practices Manual Release 4.2.1*), publicado pelo IFPUG, para exercer as seguintes atribuições: efetuar contagem de ponto de função, prestar esclarecimentos sobre a técnica de contagem de ponto de função, participar de reuniões para discussão e revisão de métricas, realizar atividades relacionadas a métrica de serviços e a metodologia de Análise de Pontos de Função.
- 15.1. A critério da **CONTRATADA**, o Preposto e o Especialista em Métricas podem ser a mesma pessoa, desde que atenda aos requisitos apresentados nas alíneas "o" e "p" acima.
16. Garantir a execução de serviços e entrega dos produtos respeitando as especificações, padrões de qualidade, prazos e níveis de serviço definidos no Termo de Referência, para tanto, manter equipe adequada e qualificada a prestar os serviços sob sua responsabilidade.
17. Prover sistema para gestão de Ordens de Serviços (O.S.), que permita automatizar o fluxo funcional e manter os dados da O.S. definidos nos item 4 do Anexo I – Modelo de Prestação de Serviço e gerar relatórios de andamento das demandas. O sistema de gestão de O.S. deverá apresentar no mínimo as seguintes características: possibilidade de acesso pela internet; controle de acesso a aplicação por usuário e senha; conexão segura (exemplo, protocolo https).
18. Cumprir as regras da utilização de recursos de TI nas unidades da **CONTRATANTE**, estabelecidos pela Portaria CGU-196, de 05 de julho de 2006, em conformidade com o § 3º do Artigo 1º da referida Portaria.
19. Manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CONTRATANTE**, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços relacionados ao Edital/Contrato, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.
20. Concluir a fase de transição (*startup*) e efetivamente iniciar os serviços de atendimento às Ordens de Serviço (O.S.) previstas no Edital/Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

21. Apresentar à **CONTRATANTE**, ao final da fase de transição (*startup*), Projeto Técnico detalhando a forma de trabalho, plano de gerenciamento, papéis, responsabilidades, produtos gerados, prazos e garantias adotados na prestação de serviço, em consonância com as especificações do Edital/Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os serviços devem ser executados nas instalações da **CONTRATADA**, que deve alocar Preposto para se relacionar com a **CONTRATANTE** e cumprir as atribuições previstas no Termo de Referência/Contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Excepcionalmente, a critério da **CONTRATANTE**, os serviços podem ser executados nas dependências da **CONTRATANTE**, em ambiente específico para este fim.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Com o objetivo de viabilizar melhor acompanhamento, monitoração e comunicação entre as partes, as instalações onde ficará alocada a equipe de técnicos que implementam as atividades previstas no Edital devem estar localizadas no Distrito Federal.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O início da execução dos serviços dar-se-á imediatamente após a assinatura do Contrato, de acordo com a demanda de OS emitida pela área técnica.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Na prestação dos serviços deverão ser observadas as especificações técnicas/obrigações descritas nos itens do Termo de Referência e detalhamento dos serviços descritos no Anexo I do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para a garantia do contrato, caso a **CONTRATADA** opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Caso a **CONTRATADA** opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal à Controladoria-Geral da União, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A autorização contida na subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATADA** obriga-se a repor, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, ao final da vigência do contrato, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução do objeto do contrato.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial da **CONTRATADA**, o preço global de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O preço ofertado na proposta da **CONTRATADA** será fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como serviços de frete, tributos, transporte, alimentação, instalação, desinstalação e reinstalação de componentes, assistência técnica.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

Os produtos e serviços decorrentes da presente contratação deverão ter garantia de 90 (noventa) dias contados a partir da homologação e aceite definitivo da última O.S. do Projeto a que se refere, dentro dos quais a **CONTRATADA** corrigirá os defeitos identificados sem custos para a **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - São considerados defeitos as implementações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos ou com as especificações do sistema e as falhas ou funcionamentos irregulares identificados na operação normal do produto.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2010, na classificação abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO: 04122117322720001**

**NATUREZA DE DESPESA: 449039**

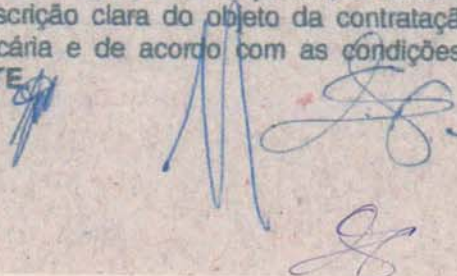
**NOTA DE EMPENHO: NE900574**

**EMITIDA EM: 12/11/2010**

**VALOR: R\$ 44.916,73**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, mensalmente, após o aceite definitivo da Ordem de Serviços (O.S.), conforme especificado o item 7.1 do Anexo I do Termo de Referência. Nas Notas Fiscais/Faturas - conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio da Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**.



**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº 05.914.685/0001-03.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas e legais.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como o fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se, na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o Contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total ou parcial das obrigações acordadas;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato e/ou Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

d) pelo atraso injustificado para na execução dos serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão/anulação unilateral do contrato;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente; sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A atuação da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A rescisão deste contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a tempo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III- judicial, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

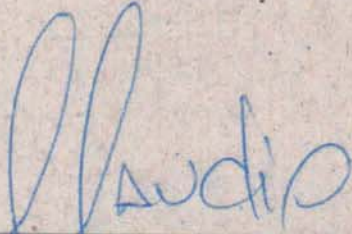


**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília -DF, 25 de novembro de 2010.




CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA  
Controladoria-Geral da União - CGU  
CONTRATANTE

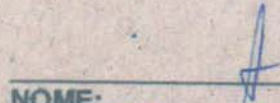


GIOVANNI COELHO DA SILVA  
Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**



NOME: Antonio da Silva Neto  
CPF: 334.772.251-20  
RG: 784.377-55P.DF



NOME: Alexandre Pereira de Macedo  
CPF: 549.153.801-97  
RG: 4081503718 - SSP/RS





Presidência da República  
Controladoria-Geral da União

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, **CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 941.256, expedida pela SSP/DF, e do CPF/MF nº 416.281.011-72, nomeado pela Portaria nº 592 de 13/06/2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2007, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.990.812/0001-15, com sede SIA Trecho 6 Lotes 05/15, Bl. B - Brasília/DF, Cep: 71.205-060, neste ato representada pelo seu Diretor de Gestão, Senhor **GIOVANNI COELHO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 667.266, expedida pela SSP-DF e CPF nº 252.380.191-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.002101/2010-13** e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555/00 e alterações posteriores; do Decreto nº 5.450/05; da Lei Complementar nº 123/06; do Decreto nº 6.204/07, pela Lei nº 8.248/91 e alterações posteriores e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 35/2010 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de novembro de 2011, bem como o reajuste, acumulado em aproximadamente 6,969% (seis vírgula novecentos e sessenta e nove por cento) do valor do mesmo Contrato, com fulcro na Cláusula Sétima do instrumento original, desde novembro de 2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

Ficam alterados os "capita" das Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**"CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL"**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de garantia no valor de **R\$ 17.650,01** (dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais e um centavo), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**"CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTE"**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, o preço global de **R\$ 353.000,18** (trezentos e cinquenta e três mil reais e dezoito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 353.000,18** (trezentos e cinquenta e três mil reais e dezoito centavos), em conformidade com os créditos aprovados por meio de Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011 – LOA/2011.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

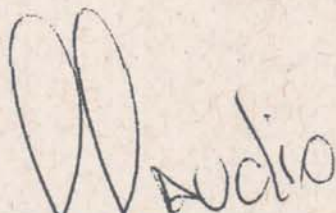
O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

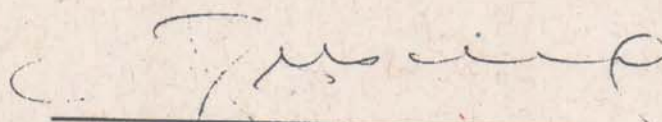
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes

Brasília/DF, 11 de novembro de 2011.

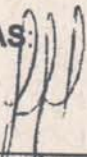


**CLAUDIO TORQUATO DA SILVA**  
Controladoria-Geral da União – CGU  
**CONTRATANTE**

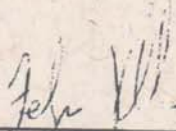


**GIOVANNI COELHO DA SILVA**  
Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



**NOME:** FABIANO MARCOS DE ALMEIDA  
**CPF:** 205.873.577-71  
**RG:** 4.878.737-3 SSP/PR



**NOME:** Felipe Chagas Dornelles  
**CPF:** 2.268.771  
**RG:** 010.373.834-25





Presidência da República  
Controladoria-Geral da União

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, **CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 941.256, expedida pela SSP/DF, e do CPF/MF nº 416.281.011-72, nomeado pela Portaria nº 592 de 13/06/2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2007, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.990.812/0001-15, com sede SIA Trecho 6 Lotes 05/15, Bl. B - Brasília/DF, Cep: 71.205-060, neste ato representada pelo seu Diretor de Gestão, Senhor **GIOVANNI COELHO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 667.266, expedida pela SSP-DF e CPF nº 252.380.191-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.002101/2010-13** e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555/00 e alterações posteriores; do Decreto nº 5.450/05; da Lei Complementar nº 123/06; do Decreto nº 6.204/07, pela Lei nº 8.248/91 e alterações posteriores e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

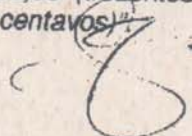
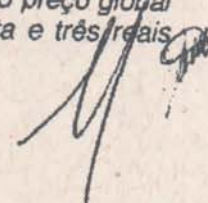

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 35/2010 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de novembro de 2012, bem como o reajuste, acumulado em aproximadamente 7,52% (sete vírgula cinquenta e dois por cento) do valor do mesmo Contrato, com fulcro na Cláusula Sétima do instrumento original, desde novembro de 2012.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

##### **"CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, o preço global de **R\$ 379.553,88** (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais oitenta e oito centavos).  
  
  


### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 379.553,88 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor de R\$ 37.955,39 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos) referente ao exercício de 2012, e o valor de R\$ 341.598,49 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos) referente ao exercício de 2013.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 18.977,69 (dezoito mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, referente ao reajuste e prorrogação do contrato até 24 de novembro de 2013, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO


O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente Instrumento.

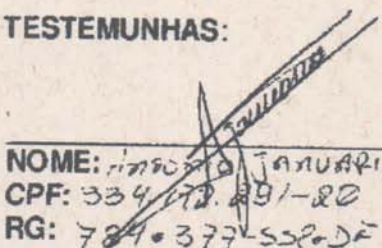
E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes

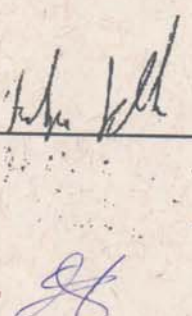
Brasília/DF, 23 de novembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO TORQUATO DA SILVA**  
Controladoria-Geral da União – CGU  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**GIOVANNI COELHO DA SILVA**  
Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: ~~INACIO~~ JANUARIO DAS NEVES  
CPF: 334.072.291-20  
RG: 784.377-532-DF

  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:



Presidência da República  
Controladoria-Geral da União

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF; neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, **CARLA BAKSYS PINTO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.905.192, expedida pela SSP/DF e do CPF/MF nº 666.346.441-87, nomeada pela Portaria nº 115 de 20/02/2013, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 21/02/2013, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.990.812/0001-15, com sede SIA Trecho 6 Lotes 05/15, Bl. B - Brasília/DF, Cep: 71.205-060, neste ato representada pelo seu Diretor de Gestão, Senhor **GIOVANNI COELHO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 667.266, expedida pela SSP-DF e CPF nº 252.380.191-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.002101/2010-13** e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555/00 e alterações posteriores; do Decreto nº 5.450/05; da Lei Complementar nº 123/06; do Decreto nº 6.204/07, pela Lei nº 8.248/91 e alterações posteriores e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 35/2010 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de novembro de 2013, bem como o reajuste, acumulado em aproximadamente 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento) do valor do mesmo Contrato, com fulcro na Cláusula Sétima do instrumento original, desde a mesma data.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, o preço global de **R\$ 399.433,62** (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais sessenta e dois centavos)".

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 399.433,62 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), sendo o valor de R\$ 39.943,34 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) referente ao exercício de 2013, e o valor de R\$ 359.490,28 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e oito centavos) referente ao exercício de 2014.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 19.971,68 (dezenove mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, referente ao reajuste e prorrogação do contrato até 24 de novembro de 2014, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

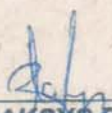
O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

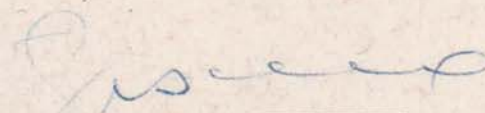
### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes

Brasília/DF, 22 de novembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLA BAKSYS PINTO**  
Controladoria-Geral da União – CGU  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**GIOVANNI COELHO DA SILVA**  
Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**NOME:** Leonardo Lima da Cunha  
**CPF:** 003.841.031-11  
**RG:** 2.117.268 - SSP/DF

  
\_\_\_\_\_  
**NOME:** Maria Eleni da Costa Melo  
**CPF:** 366.788.211-49  
**RG:** 943.803 SSP-DF





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO por meio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, por intermédio da DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, **CARLA BAKSYS PINTO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.905.192, expedida pela SSP/DF e do CPF/MF nº 666.346.441-87, nomeada pela Portaria nº 115 de 20/02/2013, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 21/02/2013, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.990.812/0001-15, com sede SIA Trecho 6 Lotes 05/15, Bl. B - Brasília/DF, Cep: 71.205-060, neste ato representada pelo seu Diretor de Gestão, Senhor **GIOVANNI COELHO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 667.266, expedida pela SSP-DF e CPF nº 252.380.191-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.002101/2010-13** e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555/00 e alterações posteriores; do Decreto nº 5.450/05; da Lei Complementar nº 123/06; do Decreto nº 6.204/07, pela Lei nº 8.248/91 e alterações posteriores e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 35/2010 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de novembro de 2014, bem como o reajuste, acumulado em aproximadamente 7,20% (sete vírgula vinte por cento) do valor do mesmo Contrato, com fulcro na Cláusula Sétima do instrumento original, desde a mesma data.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, o preço global de **R\$ 428.172,03** (quatrocentos e vinte oito mil, cento e setenta e dois reais três centavos).  




### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 428.172,03 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e setenta e dois reais e três centavos), sendo o valor de R\$ 42.817,20 (quarenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos) referente ao exercício de 2014, e o valor de R\$ 385.354,83 (trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) referente ao exercício de 2015.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 21.408,60 (vinte e um mil, quatrocentos e oito reais e sessenta centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, referente ao reajuste e prorrogação do contrato até 24 de novembro de 2015, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO


O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

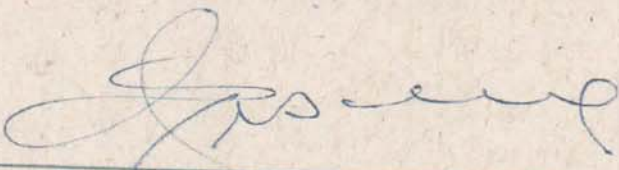
### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes


Brasília/DF, 24 de novembro de 2014.

  
CARLA BAKSYS PINTO  
Controladoria-Geral da União - CGU  
CONTRATANTE

  
GIOVANNI COELHO DA SILVA  
Técniys Informática e Assessoria Empresarial Ltda  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

  
NOME: Antonio da Silva Neto  
CPF: 334.172.201-20  
RG: 784.577-55P.DF





PREGÃO Nº 152/2014

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 00091001130201400. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de aparelhos de condicionamento para a Superintendência Estadual Bahia (SEBA/ABIN) em Salvador/BA.

FILIPPE PAIXÃO DE OLIVEIRA
Preceptor

(SIDEAC - 17/12/2014) 110120-00001-2014NE800322

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias
Câmara Ltda., na pessoa de seus representantes legais, os Senhores Teobaldo Dias Monteiro e Alex Dias de Souza, com último endereço conhecido na Rua José Furtado de Oliveira, nº 548, Perpetuo Socorro, Macapá/AP, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Respondendo, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, e Ação Civil Pública por Impedimento Administrativo nº 2994.28.2012.4.01.3100, movida pela União Federal e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, contra Câmara Ltda.
SEDE DO JUÍZO
Rudovica Nogueira S/Nº, Infilração II, CEP 68.908-911, Isonia (90) 3251-5550/5549/5684, Macapá/AP. E-mail: 06viam@ap.trf1.juiz.br. Rodrigo Pereira Paiva Botemulle, Juiz Federal Substituto no Exercício. Da Titularidade da 6ª Vara Federal.

Basiléia, 15 de dezembro de 2014
GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM
Secretária-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 110061

Número do Contrato: 00064-2009, subrogado pela UASG: 110061 - COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS GERAIS. Nº Processo: 00420001318200872. DISPENSA Nº 7/2009. Contrato: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 04063033000170. Contratado: COMPA-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL

OLÍMIA VIANA ROUSSEFF
Presidente da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVEIRA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e notificações

JORGE LUIZ ALENCAR CAETANO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MAU TAUADO
Coordenador de Edição e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas.
Imprensa Nacional - Superintendência Geral
SRP, 2200 - S. José - CEP: 71610-000 - Brasília - DF
CNPJ: 04.000.000/0001-70
Fone: 3043.1276/20

NHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE-Objeto: Prorrogação a vigência contratual, por prazo indeterminado, a partir do dia 05/11/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Orientação Normativa nº 36/AGU. Vigência: 05/11/2014 a 04/11/2019. Valor Total: R\$23.148,44. Fonte: 100000000 - 2014NE000810. Data de Assinatura: 03/11/2014.

(SICON - 17/12/2014) 110101-00001-2014NE000665

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2014 - UASG 110097

Número do Contrato: 61/2008. Nº Processo: 00531000575200890. Nº Processo: 168/2008. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 90778978000171. Contratado: ZANATA IMOVEIS LTDA - EPP - Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar o contrato original 061/2008 por mais 12 (doze) meses, período 15/12/14 à 14/12/15. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e sua atual redação e legislação complementar. Vigência: 15/12/2014 a 14/12/2015. Valor Total: R\$143.952,90. Fonte: 100000000 - 2014NE000337. Data de Assinatura: 12/12/2014.

(SICON - 17/12/2014) 110097-00001-2014NE000665

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2014 - UASG 110176

Nº Processo: 00190014731201456. PREGÃO SRP Nº 19/2014. Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 54303743001170. Contratado: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA - Objeto: Aquisição de 16 (dezesseis) veículos 4x4 de cabine dupla, todos para transporte de serviços, a fim de atender às necessidades da Contratante, nas Unidades Regionais - relacionadas no item 3 - Do Quantitativo e dos Locais de Empacotamento - e no item 4 - Da especificação do Objeto - do Termo de Referência (Anexo II do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 11/12/2014 a 23/07/2015. Valor Total: R\$1.609.797,00. Fonte: 148001631 - 2014NE000073. Data de Assinatura: 11/12/2014.

(SICON - 17/12/2014) 170940-00001-2014NE000065

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2014 - UASG 110176

Número do Contrato: 35/2010. Nº Processo: 00190002101201013. PREGÃO SISP Nº 20/2010. Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 26990812000115. Contratado: TECNISYS INFORMATICA E ASSESSORIA-EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 35/2010 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de novembro de 2014, bem como o reajuste, acumulado em aproximadamente 7,20% (sete vírgula vinte por cento) do valor do mesmo Contrato, com fulcro na Cláusula Sétima do instrumento original, desde a mesma data. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 25/11/2014 a 24/11/2015. Valor Total: R\$428.172,03. Fonte: 100000000 - 2014NE800147. Data de Assinatura: 24/11/2014.

(SICON - 17/12/2014) 170940-00001-2014NE000065

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços EBC/DIGEB-CONTRATO Nº 011/2014. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Contratado: Universidade Federal de Roraima - UFRR. CNPJ/MF nº 34.792.077/0001-63. Objeto: produção audiovisual para a EBC. Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação. Fundamento Legal: § 2º, inciso III, art. 8º da Lei nº 11.652/2008, Lei nº 8.666/1993 e Norma Regulamentadora da Rede Nacional de Comunicação Pública - RNC/P.TV, aprovada pela Deliberação CONSAD-EBC nº 027, de 30/04/2013. Do valor R\$ 540.000,00. Dos Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho: 24722202520B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação). Elemento de Despesa: 339039 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2014NE000736. Emissor: 28/02/2014. Valor: R\$ 45.000,00. Vigência: 17/12/2014 a 17/12/2015. Assinatura: 17/12/2014. Processo nº 0748/2014.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 00002/2014 ao Convênio Nº 775129-2012. Convenientes: Concedente: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO. Unidade Gestora: 115406. Gestão: 20415. Conveniente: SOCIEDADE DOS AMIGOS OUVINTES DA RADIO MEC. CNPJ nº 40.405.847/0001-70. P.1127/2008, art. 30, VI. Valor Total: R\$ 409.416,00. Valor de Contratação: R\$ 30.000,00. Vigência: 11/11/2013 a 24/05/2015. Data de Assinatura: 11/12/2014. Assina: Pelo PRESIDENTE DA REPUBLICA - PRESIDIA RE-PUBLICA / NELSON BREVE DIAS- DIRETOR PRESIDENTE.

(SICONV(PORTAL) - 17/12/2014)

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 34/2014

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 001383/2014 - publicada no D.O.U. de 03/11/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Câmara Fotográfica Digital Profissional com as respectivas lentes e acessórios para uso de TV Brasil, em Brasília/DF. Edital disponível nos sites www.ebc.com.br, no link sobre o EBC Licitações e Contratos. Novo Edital: 18/12/2014 das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00. Endereço: SCS O3, Ed. Super Center Vendício 2000, Bl. B-50/60, 1º Subsolo, Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2014 às 08h00 no site www.comprasat.gov.br. Abertura das Propostas: 31/12/2014, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

PABLO REGIO DE SOUSA UCHOA
Preceptor

(SIDEAC - 17/12/2014) 115406-20415-2014NE000002

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA
ECONÔMICA APLICADA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2014

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 03019000039201420. Objeto: Pregão Eletrônico - O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa primária por meio de entrevistas presenciais e domiciliares, incluindo coleta de informações, tabulação, crítica e disponibilização cíveis dados por meio eletrônico, inclusive realizar pré-testes a fim de detectar problemas e testar a geração de arquivos eletrônicos com os dados coletados. A coleta de dados deverá ser realizada eletronicamente e com registro automático das coordenadas do local visitado por meio de GPS e a transmissão desses dados para o Ipea deverá ser automática e em tempo real, a cada entrevista realizada.

LUIZ CEZAR LOUREIRO DE AZEVEDO
Diretor de Desenvolvimento Institucional

(SIDEAC - 17/12/2014) 113601-11302-2014NE800069

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA IPEA/PNPD Nº 130/2014

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, torna público o resultado final com os candidatos selecionados para concessão de bolsa-pesquisa com prazo previsto de 12 (doze) meses, conforme item 5 do Regulamento da Chamada Pública IPEA/PNPD Nº 130/2014 - Projeto "Rede Urbana do Brasil - Componente 1- Caracterização e Dinâmica da Rede Urbana", no âmbito do Subprograma de Pesquisas para o Desenvolvimento Nacional - PNPD do Programa de Mobilização da Competência Nacional para Estudos sobre o Desenvolvimento - PROMOB. A implementação da bolsa ficará condicionada à aceitação dos candidatos e apresentação dos documentos necessários.

Table with 2 columns: Nome do candidato and Modalidade de Bolsa / Colocação. Rows include: Juliana Mirella Cruzes, Juliana Andrade Lima, Flávia Rita Soares e Sá, Danyelle Carolina Faria, Elaine Nery Landini, and Helene Kaysson Souza Ramos.

\*Caso haja desistência do 1º colocado, poderá ser convocado o 2º colocado e assim sucessivamente.

BERNARDO ALVES FURTADO
Diretor Adjunto

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA IPEA/PNPD Nº 149/2014

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, torna público o resultado final com os candidatos selecionados para concessão de bolsa-pesquisa com prazo previsto de 12 (doze) meses, conforme item 5 do Regulamento da Chamada Pública IPEA/PNPD Nº 149/2014 - Projeto "Acompanhamento de Indicadores Regionais e Urbanos em Bases de Dados Consolidadas", no âmbito do Subprograma de Pesquisas para o Desenvolvimento Nacional - PNPD do Programa de Mobilização da Competência Nacional para Estudos sobre o Desenvolvimento - PROMOB. A implementação da bolsa ficará condicionada à aceitação dos candidatos e apresentação dos documentos necessários.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Handwritten signature]



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO por meio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, por intermédio da DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, CARLA BAKSYS PINTO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.905.192, expedida pela SSP/DF e do CPF/MF nº 666.346.441-87, nomeada pela Portaria nº 115 de 20/02/2013, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 21/02/2013, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.990.812/0001-15, com sede SIA Trecho 6 Lotes 05/15, Bl. B - Brasília/DF, Cep: 71.205-060, neste ato representada pelo seu Diretor de Gestão, Senhor GIOVANNI COELHO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 667.266, expedida pela SSP-DF e CPF nº 252.380.191-49, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.002101/2010-13 e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555/00 e alterações posteriores; do Decreto nº 5.450/05; da Lei Complementar nº 123/06; do Decreto nº 6.204/07, pela Lei nº 8.248/91 e alterações posteriores e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 35/2010 pelo prazo de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do certame em curso para contratação de nova fábrica de software, o que ocorrer primeiro, contados a partir de 25 de novembro de 2015, bem como o reajuste, acumulado em aproximadamente 9,93% (nove vírgula noventa e três por cento) do valor do mesmo Contrato, com fulcro na Cláusula Sétima do instrumento original, desde a mesma data.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE"**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, o preço global de **R\$ 232.343,28** (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)."

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 232.343,28** (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), sendo o valor de **R\$ 47.068,56** (quarenta e sete mil, sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) referente ao exercício de 2015, e o valor de **R\$ 188.274,72** (cento e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) referente ao exercício de 2016.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ 11.617,16** (onze mil, seiscentos e dezessete reais e dezesséis centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, referente ao reajuste e prorrogação do Contrato até 24 de maio de 2016, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

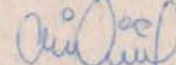
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília, 24 de novembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLA BAKSYS PINTO**  
Controladoria-Geral da União - CGU  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**GIOVANNI COELHO DA SILVA**  
Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:   
\_\_\_\_\_  
NOME: **Adrielly Soares de Sousa**  
CPF: **048.599.011-15**  
RG: **5855047**

  
\_\_\_\_\_  
NOME: **Rachel R. Veras Cardoso**  
CPF: **003.044.551-71**  
RG: **2084398 - CGU/DF**





17800. Endereço: Rua Rodrigo Silva, 26, 18º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edi-td/110102-05-21-2015. Entrada das Propostas a partir de 30/11/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 11/12/2015 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais, Edital e demais informações disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

IZABEL TEIXEIRA BARREIRA SILVA  
Proprietária

(SIDEC - 27/11/2015) 110161-00001-2015NE000085

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2015 - UASG 110176

Nº Processo: 00196021112015-576 INEXIGIBILIDADE Nº 71/2015. Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 67129833000128. Contratado: AMANA REY DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO LTDA. Objeto: Contratação de 140 vagas para participação de servidores da CGU no Workshop de Desenvolvimento de Lideranças exclusivo para colaboradores do Órgão, promovido pela empresa Amara-Rey Desenvolvimento e Educação Ltda. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Vigência: 25/11/2015 a 24/01/2016. Valor Total: R\$291.000,00. Inscrição: 106040000-2015NE000067. Data de Assinatura: 25/11/2015.

(SICON - 27/11/2015) 170940-00001-2015NE000065

**EXTRATO DE RESCISÃO**

CONTRATO Nº 56/2014 Nº Processo: 00190922020201422. Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 04356735000103. Contratado: GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME. Objeto: Fica rescindido unilateralmente, a partir de 07/12/2015, o Contrato nº 56/2014, celebrado entre a CGU e a empresa GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. Fundamento Legal: Incisos I a IV e VI a VIII do art. 78 e inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 07/12/2015.

(SICON - 27/11/2015) 170940-00001-2015NE000065

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**CASA CIVIL**  
**IMPRESA NACIONAL**

CRISTINA VARELA ROLINSKI  
Presidente da República

FRANCIS VALDESAR  
Ministro do Estado-Chefe da Casa Civil

FERNANDO LENTINI DE SOUSA VIEIRA  
Diretor Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**SEÇÃO 1**

Publicação de atos administrativos

**SEÇÃO 2**

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

**SEÇÃO 3**

Publicação de contratos, editais, avisos e notificações

FRANCIS VALDESAR - SR - JUREGA  
Coordenador Geral de Publicações e Imprensa

ALEXSANDRE MORAES SILVA TAVARES  
Coordenador de Informática e Desenvolvimento Eletrônico dos Serviços Gerais

LIVIA RIBEIRO VASZTEIRO  
Coordenadora de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a contratação de assistência impressora e eletrônica.  
http://www.impn.gov.br - atendimento@impn.gov.br  
SG, Quadra A, Lote 800, CEP 70013-900, Brasília - DF  
CNPJ: 04.086433/0001-00  
Fone: (61) 3030-7255/6787

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/imprensa/leitura>, pelo código 0061201511000002.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2015 - UASG 110176**

Número do Contrato: 27/2011, Nº Processo: 0019003111201117. PREGÃO SRP Nº 29/2010. Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 4032544000147. Contratado: CLARO S.A. - Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato por 12 meses, citados a partir de 25/11/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Vigência: 25/11/2015 a 24/11/2016. Valor Total: R\$13.659,36. Fone: 100000000 - 2014NE00137. Data de Assinatura: 25/11/2015.

(SICON - 27/11/2015) 170940-00001-2015NE000065

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2015 - UASG 110176**

Número do Contrato: 35/2010, Nº Processo: 00190002101201013. PREGÃO SRP Nº 20/2010. Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 26990832000115. Contratado: TECNISYS INFORMATICA E ASSessorIA-EMPRESARIAL LTDA. - Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 35/2010 pelo prazo de 06 meses, ou até o encerramento do certame em curso para contratação de nova licença de software, o que ocorrer primeiro, citados a partir de 25/11/2015, pelo mesmo contrato, atualizado em aproximadamente 9,43% do valor do mesmo contrato, com fulcro na Cláusula Setima do instrumento original, desde a mesma data. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Vigência: 25/11/2015 a 24/05/2016. Valor Total: R\$232.341,28. Fone: 100000000 - 2015NE000386. Data de Assinatura: 24/11/2015.

(SICON - 27/11/2015) 170940-00001-2015NE000065

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº Processo: 2185/2015. Objeto: serviços de produção de conteúdo audiovisual para EBC por meio da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Fundamento Legal: artigo 8º, inciso III, da Lei nº 11.652/2008, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e regras constantes do Normo Regulamentador da Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP-TV. Ato Administrativo da Declaração de Licitação Dispensada em 27/11/2015. Dny: Moham, George de Rede - DNEGEL. Ratificação em 27/11/2015. Auditor: Eugeenio - Diretor Geral. Valor Mensal: R\$ 540.000,00. Contratada: Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. CNPJ nº 24.134.488/0001-08.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Especie: Ato de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contrato de arrendamento da obra audiovisual nacional intitulada "O Mãe de Teresa", no formato curta-metragem, a ser firmado entre a Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC e a Pervinista Produção e Comunicação Ltda. - ME. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25, caput; e Decreto nº 6.205/08, art. 64. II. Comunicação de Inexigibilidade em 25/11/2015. Sumaira Ribeiro: Gerente de Prospeção de Conteúdos/DICOP. Ratificação de Inexigibilidade em 25/11/2015. Assinada Figueiro: Diretor-Geral, em razão de delegação de competência realizada por meio da Portaria-Presidente nº 644/2015. Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Processo nº 2946/2015.

**SECRETARIA DE PORTOS**  
**COMPANHIA DAS DOÇAS DO ESTADO DA BAHIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015**

Registro formal de preços relativos a contratações futuras para aquisição de Materiais de Conservação, Manutenção, Domissanitários, Limpeza e Higiene para atender as demandas da Almoarifado da Companhia das Doças do Estado da Bahia, e os projetos desenvolvidos pelo mesmo, conforme Termo de Referência, DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E ENTREGA DAS PROPOSTAS, a partir de 01/12/2015, às 10h (HORARIO DE BRASÍLIA), ABERTURA DAS PROPOSTAS em 14/12/2015, às 10h (HORARIO DE BRASÍLIA), INICIO DA SESSÃO DE LANCES em 14/12/2015, às 10h30min (HORARIO DE BRASÍLIA), no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações pelos telefones (71) 3320-1313 ou 3320-1230, ou correio das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo endereço eletrônico [prepostas@cdobahia.com.br](mailto:prepostas@cdobahia.com.br).

IVAN ALVÍD  
Proprietário

**COMPANHIA DOÇAS DO ESPÍRITO SANTO**

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2015**

(Proc. nº 1966/2015) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (STMP) E SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NAS LOCALIDADES LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS.

A COMPANHIA DOÇAS DO ESPÍRITO SANTO - CO-DESA, através do Pregoeiro designado pela Resolução Nº 042/2015, torna público que, em razão da necessidade de maior tempo para que a área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência possa se manifestar quanto às IMPUGNAÇÕES e aos questionamentos aos termos do Edital, feitos por empresas interessadas em participar do certame, essa licitação foi adiada para o dia 07/12/2015, mantidos os horários anteriores.

VALDÊNIO DE SOUZA  
JOSÉ LUIZ DE REZENDE TINOCO  
Proprietário

**COMPANHIA DOÇAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº RP/01/2015, firmada entre a Companhia Doças do Estado de São Paulo - CODESP e a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ nº 04.602.709/0001-01. Prego Eletronico RP nº 20/2015. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de computadores, monitores, notebooks e notebooks, a fim de renovar o parque de informática da CODESP. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.021.400,00 (dois milhões e vinte e um mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. DATA DA ASSINATURA: 27/11/2015. VIGÊNCIA: 28/11/2015 a 27/11/2016. RUBRICA CONTABIL: PORG do CODESP. Assinam: pela Companhia Doças do Estado de São Paulo: José Alex Bolzão de Oliveira, Diretor-Presidente e pela empresa: José Pacheco de Oliveira Junior, Sócio da contratada. Processo nº 84171/4-17.

**COMPANHIA DOÇAS DO PARA**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESPECIE: Termo Aditivo de Licitação e Rerratificação dos Contratos de Arranjos de Serviço nºs 18/94 e 28/97. CONTRATANTE: Companhia Doças do Pará - CDP. CONTRATADA: ALUBAR METAIS E CABOS S.A. OBJETO: Licitação e Rerratificação do Contrato 18/94 com o Contrato 28/97, resultando na Cessão de Uso Onerosa de uma área de 62.850,29m² (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados) no Porto de Vila do Conde, para a exploração - na modalidade de uso público - de instalação industrial para a fabricação de vergalhões de alumínio, rebolões de alumínio, cabos elétricos, puxes com ligados, destinados à concretização e abastecimento dos mercados interno e o exterior. PRAZO: 3 (três) anos e 10 (dez) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 12.815/2013 e Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL ATUAL: R\$ 3.469.960,24. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2015. SIGNATÁRIOS: Heldeir Zuluaga Barbalho, Ministro - Secretário de Portos da Presidência da República - SFP; Paratati de Jesus Pontes e Miquele Rodrigues da Mota, respectivamente Diretor Presidente e Diretor de Gestão Portuária da CDP e Ricardo Eugeenio de Araujo e Oliveira Jorge Carvalho Ribeiro, respectivamente Diretor Executivo e Diretor Financeiro da Contratada.

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO Nº 24/2015**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no DOU em 05/10/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - contratação de empresa especializada para realizar serviços de coleta e análise de água potável, nos pontos de Santarém, Altamira e Itaituba da CDP, de acordo com o termo de referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

LUIS FERNANDO DE ACHETE QUEIROZ AMORIM  
Proprietário

(SIDEC - 27/11/2015) 399005-39814-2015NE241100

**COMPANHIA DOÇAS DO RIO GRANDE DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CARTA-COMITE Nº 3/2015**

Processo nº 601/2015. A Companhia Doças do Rio Grande do Norte, torna público que realizará sua licitação objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO POÇO ARTESIANO EM OPERAÇÃO NO TERMINAL SALINEIRO DE AREIA BRANCA/RN. O Edital será disponibilizado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Recebimento dos envelopes até a sessão de abertura que ocorrerá em 09h30 (nove horas) do dia 09/12/2015. Informações: (84) 3405-5316 ou [ep@codern.com.br](mailto:ep@codern.com.br). Assinado em 27/11/2015.

ANNA LAURIA CRIVETTER TAVARES  
Diretora de L.P.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.